

Processo: 13219/2017  
Tipo: Requerimento: 383/2017  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 18/12/2017 14:22:42  
Procedência: Comissão de Políticas Urbanas  
Assunto: Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 290/2017 -  
(PDU) Acrescenta o § 2º no Artigo 329 do Projeto de Lei nº  
290/2017.

**EME**  
**PROJETO DE LEI 290/2**

**Acrescenta o § 2º no Artigo 329  
do Projeto de Lei 290/2017.**

**Artigo 1º.** Fica incluído o § 2º no Artigo 329 do Projeto de Lei nº 290/2017 com a seguinte redação:

**Art. 329.** A aprovação de projeto de regularização e/ou a renovação do licenciamento de atividade considerada proibida por esta Lei, em edificação onde já funcionava legalmente tal atividade, com área e atividades constantes no alvará de localização e funcionamento, poderá ser considerada admitida, a critério do Conselho Municipal de Política Urbana, quando for classificada em G3, como empreendimento especial ou como empreendimento de impacto de vizinhança.

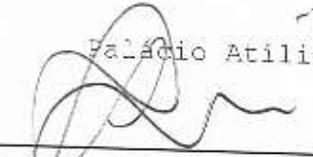
§1º (...)

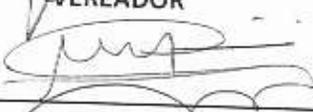
§2º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 8.859 de 17 de agosto de 2015 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica implementado o Programa de Regularização de Edificações - PRE, instituído pela Lei nº 4.828 de 30 de dezembro de 1998, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para a regularização das edificações concluídas até a data da publicação do novo PDU em 2018, e em condições de habitabilidade, que tenham sido construídas em desacordo com a legislação urbanística e/ou edilícia em vigor.

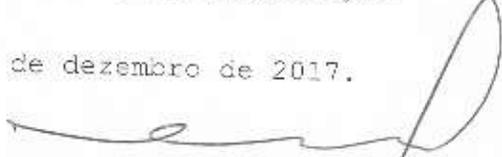
**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 12 de dezembro de 2017.

  
VEREADOR

  
VEREADOR

VEREADOR

  
VEREADOR

  
VEREADOR

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13219	02	8

O Projeto de Lei nº 290/2017 que aprova o Plano Diretor Urbano de Vitória para os próximos 10 anos está em trâmite na Câmara Municipal de Vitória.

Nesse contexto, a Procuradoria da Casa emitiu Parecer sobre a tramitação especial, forma de apresentação de emendas e requisitos para deliberação das propostas relativas ao PDU na Câmara.

Ainda, o Departamento Legislativo elaborou o Precedente Regimental nº06/2017, que estabelece o rito especial de tramitação da proposição de natureza especial que institui, revisa e altera o Plano Diretor Urbano do Município de Vitória, em atenção ao artigo 167 da Lei Orgânica do Município, artigo 250, inciso IV do Regimento Interno e Lei Federal nº 10.257 de 2001.

O art. 5º do Precedente estabelece que a apresentação de emendas deve observar os seguintes requisitos: (i) ser apresentada de forma técnica, regimental e tempestiva; (ii) não importem as emendas em aumento de despesa; (iii) possua afinidade lógica com a proposição original; e (iv) obedecer os princípios do paralelismo das formas, concedendo mesma amplitude de debate a participação popular conferido ao projeto original.

Ainda, a Presidência da Casa apresentou Ofício Circular que exemplificou os prazos para a apresentação de sugestões de emendas pela sociedade civil, setores produtivos e quaisquer outros interessados.

Frisa-se que todos os documentos elencados acima foram apresentados e referendados em Plenário, o que confirma a publicidade de todos os atos, bem como observa os preceitos democráticos.

Assim, considerando que a presente proposição é tempestiva, cumprindo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de propostas, com início em 14 de Novembro de 2017 findo em 13 de Dezembro de 2017; que apresenta justificativa, respaldo técnico, e indicação dos artigos ou anexos, encaminhamos a proposta para discussão popular.

Importante ressaltar que a Comissão de Políticas Urbanas se limitou a análise preliminar das propostas, verificando se os requisitos formais foram cumpridos.

Desta forma, preenchidos os requisitos formais, submeteremos a proposição para análise popular em Audiência Pública, onde a sociedade deliberará sobre o mérito da matéria.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13219	03	8

AO Departamento Legislativo,

Em: 18-12-2017

*Larissa Dessaune*  
**Larissa Dessaune**  
Assistente Administrativo  
Matr.: 6349  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

